



LEI COMPLEMENTAR N° 226

Acresce inciso ao art. 21 da Lei Complementar nº 12, de 07 de janeiro de 1975 (Dos Divertimentos Públicos e das Casas e Locais de Espetáculos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso III ao artigo 21 da Lei Complementar nº 12, de 07 de janeiro de 1975, com a seguinte redação:

" I - . . .
II - . . .

III - As lotações serão obedecidas rigorosamente sem que ocorra, jamais, a venda de ingressos superior aos lugares disponíveis. Pena: multa de 10 a 50 URM (Unidade de Referencia Municipal)".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 07 de junho
de 1990.

~~Olívio Dutra,
Prefeito.~~

~~Olivio Dutra,
Prefeito.~~

João Carlos Vasconcellos,
Secretário Municipal da Produção,
Indústria e Comércio.

Registre-se e publique-se.

Jorge Santos Buchabqui,
Secretário do Governo Municipal,
respondendo.

/KO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ		REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PROCESSO		RUBRICA	
CONTENEDOR	16.19	PAG.	DATA	PAG.	DATA	6	6
		0001				01/21/26	90.0
						X	